



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 515

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO: **Convenientes:** Município de Areado e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA. **Objeto:** Formalizar condições básicas para a realização dos estágios curriculares, obrigatórios e não obrigatórios, aos estudantes do Instituto Estácio de Sá, junto à concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. **Vigência:** Tempo indeterminado. **Do seguro:** O aluno deverá estar seguro contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, por meio de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, devendo ser providenciado pela instituição de ensino ou pelo estagiário. Ass.: 13/05/2024. Signatários: Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal e Fernando Luis Romeiro – Diretor Financeiro.

LEI Nº 1.981, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 329.490,10 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.046 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO 2.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.046 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$ 129.491,10 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.982, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras. 1.046 – Reforma, ampliação da Praça do Rosário Projeto de Lei por indicação de emenda parlamentar destinado ao município de Areado/MG para a reforma da Praça Wenceslau Braz, localizada no Bairro do Rosário. A indicação nº 119094 foi operacionalizada vai transferência especial pela Resolução SEGOV nº12 de 19 de Abril de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e já se encontra em Conta da Prefeitura, Agência Banco do Brasil, Conta Corrente 21370-5. Conforme Ofício 413/2023/GAB RB – AC, oriundo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais dirigida ao Município, por se tratar de transferência especial, o repasse direto dispensa a necessidade de Convênio, sendo uma modalidade de execução direta de emenda parlamentar. Restante da reforma será paga com Recursos Hídricos no valor total de R\$ 129.491,10 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Sendo um total geral da obra de R\$ 329.490,10 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Valor R\$ 329.490,10 - “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.983, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 515

inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.046 4490.51.00 Obras e Instalações 329.490,10 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.046 – OBRAS GERAIS – ZONA RURAL 2024 329.490,10 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.984, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Excesso de Arrecadação 02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 23.695.0705 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.985, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.09.02 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 2.085 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a reforma e custeio para locação de tendas / serviço de terceiros/ pessoa jurídica para ser empregado na praça municipal, mais precisamente na feira livre municipal. A transferência no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), foi operacionalizada via transferência especial. R\$ 30.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.986, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 – Turismo Funcional Econômica Especificação 2024 23.695.0705.2.085 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 – Turismo 23.695.0705.2.085 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo 2024 30.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.987, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028. A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2025/2028: I – Prefeito.R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); II – Vice-Prefeito.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 515

..... R\$ 7.000,00 (sete mil reais); III – Secretários Municipais.R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Art. 2º Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio. Art. 3º A revisão dos subsídios de que trata esta lei, far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000. Art. 4º O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo. Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.988, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028. A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica fixado na forma desta lei o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028: I – Presidente da Câmara...R\$ 3.000,00 (três mil reais); II – Vereador..... R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 2º A ausência do Vereador em reunião ordinária implicará em desconto do valor da reunião, apurado este da divisão do subsídio mensal pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês. Parágrafo único. A ausência do Vereador em reunião extraordinária ou solene, na reunião de Comissão de que for membro e em Audiência Pública, implicará na perda de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por falta. Art. 3º A revisão do subsídio do Vereador far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000. Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.377, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente numa importância total de R\$ 3.744,51 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 3.744,51 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 3.744,51 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 086/2024, Dispensa Eletrônica nº 027/2024, Ata de Reg. Preço nº 231/2024. Contratado(a): 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO, CNPJ nº 52.524.430/0001-06. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de prêmios a serem sorteados na campanha de estímulo a arrecadação do IPTU PREMIADO 2024, conforme Lei nº 1.736 de 4 de maio de 2023. **Valor Total** da Ata de Registro de Preço. R\$ 16.925,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 01 ano. Data da Ass.: 12/06/2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Ata de Reg. Preço nº 232/2024. Contratado(a): MG PAVI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 54.227.498/0001-59 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual de empresa especializada em serviços de calceteiro para manutenções das vias e calçadas públicas, pavimentadas em bloquetes em todo o município de Areado. **Valor Total** da Ata de Registro de Preço R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. **Data da Ass.:** 18/06/2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 515

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Torna público o Extrato de Licitação Fracassada – Concorrência nº 04/2024, Processo nº 75/2024. O Prefeito Municipal de Areado – MG, no uso de suas atribuições legais, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame às fl. 164/166, declara **FRACASSADO** o Procedimento Licitatório nº 075/2024, sob a modalidade **Concorrência nº 04/2024**, que mesmo havendo interessados, não foi possível a aprovação de proposta, por apresentar preço acima do preço médio apurado no processo. Ass. 17/06/2024. Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de junho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral